

PARECER Nº 028/2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 029 de 14 de Dezembro de 2023

AUTOR: Executivo Municipal

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: EMENTA: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL INCUBADORA DE EMPREENDEDORES JOVENS NO MUNICIPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATÓRIO

O presente parecer tem como objeto o projeto de lei municipal nº 029 de 14 de dezembro de 2023, de autoria do Executivo Municipal que **“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL INCUBADORA DE EMPREENDEDORES JOVENS NO MUNICIPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Informa a mensagem nº 017 que o projeto de lei tem como objeto a criação de políticas públicas para incentivar a participação de jovens no mercado e estimular o empreendedorismo aos jovens de 16 a 24 anos, na forma do que disciplina a Lei Federal nº 12.852/2013.

É O QUE CABE RELATAR.

PARECER

Enviada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a inclusa proposta de lei sob a mensagem nº 017/2023, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, não apresenta impedimento quanto a sua iniciativa, vez que de competência comum e obedece à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, não existe óbice no âmbito do que nos cabe analisar, pelo que, manifestamo-nos neste parecer, favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei sob análise e sua apreciação em plenário.

Sala das Comissões, em 19 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco de Assis Cavalcante dos Santos
Francisco de Assis Cavalcante dos Santos

Relator

Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior - Presidente

de acordo com o relatório - () contra o relatório

Alberto Fernandes Farias Neto
Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - () contra o relatório